

PLANO FALE 91 CSP 500 - LONGA DISTÂNCIA NACIONAL

1. DESCRIÇÃO DO PLANO

O presente plano alternativo, “Plano Fale 91 CSP 500”, oferece a possibilidade de realizar chamadas nas modalidades de longa distância nacional.

Estarão participando deste Plano de Serviço os assinantes que optarem pela sua inscrição através de canais de atendimento á clientes da *IPCORP*, de forma ativa ou receptiva.

Os assinantes que optarem pelo “Plano Fale 91 CSP 500”, estarão usufruindo dos benefícios deste Plano à medida que utilizarem o código de seleção da Prestadora 91, nas chamadas de longa distância nacional, considerando-se as características descritas nos tópicos abaixo:

2. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Este plano alternativo de serviço é válido para todo o território nacional (regiões I, II e III do Plano Geral de outorgas - PGO).

3. VIGÊNCIA

Este plano alternativo de serviço terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de contratação, sendo renovado automaticamente por iguais e sucessivos períodos, contados da data de sua contratação.

4. VALORES DA ESTRUTURA TARIFÁRIA

4.1 Habilitação/Adesão

Nenhum valor será devido pelo assinante à *IPCORP* no ato da adesão do plano, que o tornará habilitado ao pleno uso do mesmo, a partir da data informada pelo representante da *IPCORP*.

4.2 Assinatura

Este plano de serviço possui uma franquia mínima no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) mensais, livre de impostos, na qual dará direito de utilização no valor real, isto é, o valor da franquia é utilizado em minutos, conforme tabela no item 5.2. Na hipótese do assinante utilizar-se de minutos a mais do que aqueles contratados neste plano, pagará o valor da franquia e das tarifas extras utilizadas, caso ocorra a não utilização do valor total, o mesmo será cobrado integralmente. O valor continua sendo o da franquia e não cumulativo.

4.3 Utilização

Chamadas de longa distância (DDD), originadas em todo o território nacional.

5. CRITÉRIOS DE COBRANÇA E TARIFAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Forma de medição e tempos limites chamadas DDD

Unidade de tarifação: 06 (seis) segundos

Tarifação mínima: 30 (trinta) segundos

Tempo limite: Somente serão faturadas chamadas com duração maior ou igual a 03 (três) segundos. As chamadas a cobrar serão faturadas imediatamente após a mensagem de autorização.

5.2 Preços

Qualquer alteração na estrutura tarifária deste plano será comunicada ao órgão regulador e aos assinantes para que estes decidam sobre a sua permanência ou migração para outro que se adapte melhor às suas necessidades.

Valor das tarifas originadas na rede STFC Destino Valores por minuto sem impostos		
Destino		Valores por minuto sem impostos
Serviço Telefônico Fixo Comutado	Longa Distância Nacional	R\$ 0,16
Serviço Móvel Pessoal	VC2	R\$ 0,62
	VC3	R\$ 0,72
Serviço Móvel Especializado	VC2	R\$ 0,62
	VC3	R\$ 0,72

Valor das tarifas originadas na rede SMP Destino Valores por minuto sem impostos		
Destino		Valores por minuto sem impostos
Serviço Telefônico Fixo Comutado	Longa Distância Nacional	R\$ 0,76
Serviço Móvel Pessoal	VC2	R\$ 1,22
	VC3	R\$ 1,32
Serviço Móvel Especializado	VC2	R\$ 1,22
	VC3	R\$ 1,32

Franquia	
Assinatura Livre de Impostos	R\$ 500,00

5.3 Horário das Tarifas

Esse plano possui uma estrutura fixa de horário de tarifação, sendo este, de segunda-feira a domingo, das 00:00h as 23:59h, incluindo feriados os nacionais.

Não há diferença de cobrança de acordo com a distância geodésica da chamada realizada. O plano possui uma tarifa única para todas as localidades do território nacional, variando apenas quando utilizada uma rede de destino diferente da rede de origem, de acordo com as tabelas abaixo.

5.4 Aspectos de faturamento

O pagamento deverá ser efetuado na data de vencimento da fatura de serviços prestados, que será enviada pela *IPCORP* ao assinante inscrito no plano. O endereço de cobrança da fatura deverá ser o mesmo da unidade federativa de instalação do(s) telefone(s) do assinante inscrito(s).

5.5 Penalidades ou sanções

O não pagamento das contas mensais implicará nas sanções previstas pela Resolução Nº 426, de 9 de dezembro de 2005, que aprova o Regulamento de Serviço Fixo Comutado.

5.6 Tributos e encargos

Os valores apresentados para este plano alternativo de serviço (item 5.2), são líquidos de impostos, relativos à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e de Comunicações (ICMS), das contribuições sociais relativas a programas de formação de Patrimônio - (PIS/PASEP), e ao Financiamento da Seguridade Social (COFINS).

6. Prazo de carência

Não há.

6.1 Transferência para outro plano

O cliente poderá mudar para outro plano sem qualquer custo adicional, uma vez quitado os valores devidos durante o período de permanência neste plano.

6.2 Contestação de débitos/deduções

O assinante terá até 120 (cento e vinte) dias do vencimento da fatura para contestar os débitos faturados em sua conta mensal, caso seja procedente a reclamação, ao assinante que já tenha efetuado o pagamento da fatura, será devolvido o valor devido, em forma de crédito na fatura subsequente.

6.3 Extinção do plano

Caso a *IPCORP* venha a extinguir este plano, será garantida a transferência dos assinantes para o plano básico, ou outro plano alternativo de escolha do assinante, sem custo adicional. Neste caso, o fato será comunicado a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e aos usuários com antecedência de 90 (noventa) dias.

6.4 Data base e critério de reajuste

Este plano de serviço poderá ter seus preços reajustados, conforme regulamentação vigente, em prazos não inferiores à 12 meses, limitados ao Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, considerando a seguinte data base: **18 de julho de 2007.**



6.5 Outros descontos e promoções

A *IPCORP* poderá oferecer outros descontos e promoções, os quais serão sempre divulgados previamente e comunicados com a devida antecedência ao órgão regulador.

Promoções aplicadas ao Plano Básico do Serviço de Telefonia de Longa Distância Nacional, em alguns casos, poderão ser concedidas aos assinantes deste plano.

6.6 Atendimento ao assinante

A *IPCORP* dispõe aos assinantes deste plano alternativo um número de Serviço de Atendimento, o 0800 880 9191 que serve para esclarecimentos de dúvidas à respeito do funcionamento do plano, assim como, eventuais solicitações de serviço, reclamações e sugestões.

7.0 ENDEREÇO ELETRÔNICO

O aludido plano está disponível aos usuários no endereço eletrônico:

<http://www.ipcorp.com.br>.